

# COMPRASNET Pregão Eletrônico



**Esclarecimento** 19/05/2016 17:21:27

Pedido de Esclarecimento realizado pela Empresa Ágil: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Limpeza, Conservação e asseio, incluindo os serviços de manutenção de áreas verdes, a serem realizados de modo contínuo, com fornecimento de mão de obra, material domissanitário e equipamentos, em regime de empreitada por preço global para atender às necessidades do Ministério da Ciência, e Tecnologia e Inovação – MCTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. 1 - A atual CCT determinou encargos mínimos de 78,38%, as empresas que cotarem percentual inferiores serão desclassificadas? 2 - As empresas que deixarem de cotar o custo com plano de saúde previsto no CCT, serão desclassificadas? 3 - Atualmente qual empresa presta esses serviços? Elton S. Nascimento Assistente Comercial (61)3403-0135

**Fechar**

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 19/05/2016 17:21:27

Resposta ao Pedido de Esclarecimento realizado pela Empresa Ágil: Prezados, Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da Empresa Ágil de 18 de maio de 2016, referente ao Pregão nº 04/2016 para a contratação empresa especializada nos serviços de limpeza, asseio e conservação informamos que em relação aos questionamentos: 1 - A atual CCT determinou encargos mínimos de 78,38%, as empresas que cotarem percentual inferiores serão desclassificadas? Resposta: Não, pois de acordo com o item 5.7 do Termo de Referência "Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 13 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, editada pela SLTI do MPOG". 2- As empresas que deixarem de cotar o custo com plano de saúde previsto no CCT, serão desclassificadas? Resposta: Na Planilha de Formação de Custos, Anexo II do Termo de Referência, constam os dados a serem preenchidos conforme preconiza o Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008, alterada por último pela Instrução Normativa nº 6, SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, o qual já apresenta no Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS o item C - Assistência médica e familiar e o item E - Seguro de Vida, invalidez e funeral os quais devem ser cotados em conformidade com o disposto na atual Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Será levada em consideração a Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo III, do Termo de Referência, a qual segue a orientação no Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008 e suas alterações. 3- Qual empresa presta os serviços Atualmente? Resposta: Paulista Serviços e Transporte Ltda.

**Fechar**